

Lei n^o 296

Anteriza o calçamento da rua
 Barros Sulpina Agoncida

A Câmara Municipal de Passos de Caldas
 decreta e em sancionamento a seguinte lei:

- Art. 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, por administração, as obras de calçamento e paralelepípedos da rua Barros Sulpina Agoncida, com a área de 1.520 m², podendo dispendê-la até a importância de R\$ 124.640,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
- Art. 2^o - As obras serão executadas de acordo com o projeto, orçamento e especificações elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.
- Art. 3^o - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a aplicar o saldo de R\$ 124.640,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais) proveniente da execução da Lei n^o 220, de 7 de junho de 1952.

- Art. 4^o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passos de Caldas,
 9 de outubro de 1953

W. T. L. M. S.

Prefeito Municipal.